



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

"Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina"

ATA DE REUNIÃO nº 02/2025

COMISSÃO JULGADORA DE INFRAÇÕES AMBIENTAIS - CJIA
1ª INSTÂNCIA JULGADORA

Aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, os integrantes da Comissão Julgadora de Infrações Ambientais (CJIA) nomeados através da Portaria Nº 9.194, de 04 de agosto de 2023, reuniram-se presencialmente nas dependências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na Rua João Pessoa, nº 1363 – fundos, bairro Centro. A sessão teve início às nove horas e dez minutos com a presença dos membros titulares Mateus Dalchiavon Generoso, Raquel Luize de Carvalho e Thaís Berger Moreira. Referente ao AI 732, verificamos no 1Doc que o autuado respondeu em 19/03/2025 a notificação do Ofício 1.112/2025, para apresentação de alegações finais e assim, o julgamento ocorrerá na próxima reunião da CJIA. Referente ao AI 726, não identificamos o recebimento nem a leitura do Protocolo 9.201/2024 encaminhado via 1Doc em 27/11/2024. Deste modo, o documento foi reenviado através do Ofício 1.312/2025 no dia de hoje, estando ainda aberto o prazo para apresentação de recurso em 2ª instância. Considerando que a defesa do AI 761 foi realizada através do Memorando 12.721/2024 aberto pelo Sr. Nicolas (GP-CG-REC), não houve confirmação da ciência da notificação enviada em 19/03/2025 ao autuado. Deste modo será encaminhada a notificação por AR informando o prazo de 10 dias para a apresentação das alegações finais, conforme o Artigo 122 do Decreto Nº 6.514/2008. Após retomados os assuntos anteriores, foi informada a pauta do dia, com o Julgamento do Memorando 5.518/2023 – Auto de Infração nº 723, Memorando 7.868/2023 – Auto de Infração nº 730, Memorando 7.331/2023 e Ofício 3.572/2024 – Auto de Infração nº 729. Referente ao AI 723, verificamos os seguintes fatos: a defesa não foi localizada, porém houve a apresentação de alegações finais no prazo estabelecido em lei, bem como foi localizado o processo de PRAD. Foi julgado procedente o auto de infração Nº 723, incidente a penalidade de multa no mesmo valor inicialmente aplicado, além da necessidade do acompanhamento do PRAD. Após homologação, o autuado foi notificado para pagamento da multa ou abertura de recurso ao COMDEMA no prazo de 30 dias. O julgamento do Memorando 7.868/2023 – Auto de Infração nº 730 e do Memorando 7.331/2023 e Ofício 3.572/2024 – Auto de Infração nº 729 ficarão para a semana que vem. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão às onze horas e vinte minutos, sendo agendada a próxima reunião ordinária para o dia nove de abril de dois mil e vinte e cinco. Para registro, foi lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos membros presentes.

Mateus Dalchiavon Generoso Geólogo SMMA	Raquel Luize de Carvalho Bióloga SMMA	Thaís Berger Moreira Bióloga SMMA
--	--	--------------------------------------